



# **GASPAR**

## **CÂMARA MUNICIPAL**

**Ofício Nº 275/2023**

**Gaspar, 29 de novembro de 2023.**

**Senhor Presidente ALESC e Senhores Deputados Estaduais**

Para o conhecimento dos Senhores, estamos remetendo, apensa, a **Mocção 46/2023**, de autoria dos Vereadores **Ciro André Quintino, Franciele Daiane Back, Francisco Hostins Junior, Francisco Solano Anhaia, José Hilário Melato, Roberto Procópio de Souza e Zilma Mônica Sansão Benevenuti**.

Trata-se de MOÇÃO DE APELO aos Senhores, para que aprovem, com celeridade, o Projeto de Lei Complementar nº 004/2023, que propõe alterar a Lei Complementar nº 412, de 26 de junho de 2008, que “Dispõe sobre a organização do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Santa Catarina”, a fim de estabelecer que a contribuição previdenciária dos inativos e pensionistas será calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões por morte que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS e não mais sobre a parcela que supere 1 (um) salário mínimo nacional, *conforme detalhado no documento apenso*.

Em tempo, solicitamos que este documento *seja lido em sessão plenária desta Casa e encaminhado a TODOS os Deputados Estaduais*.

Na oportunidade, informamos que a propositura supra mencionada foi aprovada durante a 43ª Reunião Ordinária na 3ª Sessão Legislativa – 19ª Legislatura, realizada no dia 28/11/2023.

Limitados ao exposto, apresentamos nossos protestos de estima, alta consideração e apreço, ao mesmo tempo, colocamo-nos ao inteiro dispor.

Atenciosamente,

**Ciro André Quintino - Presidente**

**EXMO. SR.**

**PRESIDENTE ALESC E DEPUTADOS ESTADUAIS**  
**FLORIANÓPOLIS - SC**





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

# CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR

O PODER UNIDO É MAIS FORTE

## MANIFESTO DO DOCUMENTO

Ofício

Protocolo Nº: 8884

Documento Nº: 275/2023

Protocolo Data: 29/11/2023

Processo Nº: SN



Gerado por Romy Cristini Schneider na repartição Moderador de Sessão dia 29/11/2023 às 16:56

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

**HY07P-41PW2-L1PHE-610MA-W4T46**

Para confirmar a autenticidade acesse [www://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura](http://www://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura)

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.



Nome **Ciro André Quintino**  
Data **29/11/2023 17:44**  
CPF/CNPJ **895.XXX.XXX-00**



# GASPAR

## CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar
APROVADO em: 28 / 11 / 23
ENCAMINHADO: Ofício nº 275/23

### Moção Nº 46/2023

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR  
ESTADO DE SANTA CATARINA

A Vereadora que a presente subscreve, amparada no artigo 143 do Regimento Interno, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência solicitar seja levada à apreciação do Plenário a **MOÇÃO**, nos seguintes termos:

MOÇÃO DE APELO aos Excelentíssimos Senhores Deputados da Assembleia Legislativa de Santa Catarina (ALESC) para que aprovem, com celeridade, o Projeto de Lei Complementar nº 004/2023, que propõe alterar a Lei Complementar nº 412, de 26 de junho de 2008, que “Dispõe sobre a organização do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Santa Catarina”, a fim de estabelecer que a contribuição previdenciária dos inativos e pensionistas será calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões por morte que **supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS** e não mais sobre a parcela que supere 1 (um) salário-mínimo nacional.

#### JUSTIFICATIVA:

**Considerando** que a Lei Complementar nº 412, de 26 de junho de 2008, que "Dispõe sobre a organização do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Santa Catarina e adota outras providências", alterada pela Lei Complementar nº 773/2021, determinou que a alíquota de 14% (quatorze por cento) para contribuição previdenciária dos inativos e pensionistas será calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões por morte que supere 1 (um) salário-mínimo nacional;

**Considerando** que no dia 1º de março do corrente ano foi apresentado na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina o Projeto de Lei Complementar nº 04/2023, que propõe alterar o dispositivo que trata da alíquota de 14% sobre os salários dos servidores aposentados e pensionistas;

**Considerando** que a proposta visa extinguir a polêmica cobrança aprovada na última reforma da previdência do Estado, em 2021, segundo a qual a contribuição previdenciária dos inativos e pensionistas é calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões por morte que supere 1 (um) salário-mínimo nacional (R\$ 1.320,00);

Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:  
Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: JXOA1-1E17V-71B1F-7NT8V-FAX47





# **GASPAR**

## **CÂMARA MUNICIPAL**

**Considerando** que o Projeto de Lei Complementar nº 04/2023 visa modificar esse trecho da lei em vigor, com vistas a prever que a contribuição previdenciária dos inativos e pensionistas será calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões por morte que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS (R\$ 7.507,49);

**Considerando** que o referido projeto de lei complementar, se aprovado, deve entrar em vigor somente no dia 1º de janeiro de 2024, demonstrando pelo autor responsabilidade, pois permite ao Governo do Estado tempo hábil para adequações; e

**Considerando** que a redação em vigor atinge de forma injusta uma parcela significativa dos servidores públicos estaduais inativos e pensionistas, é urgente que se aprove o Projeto de Lei Complementar nº 04/2023, em trâmite na ALESC, daí a razão desta Moção de Apelo, pedindo a aprovação de todos os meus Nobres Pares.

Câmara Municipal de Gaspar, em 23 de novembro de 2023.

**Zilma Mônica Sansão Benevenuti - MDB**  
Vereadora

Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:  
Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: JXOA1-1E17V-71B1F-7NT8V-FAX47





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

# CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR

O PODER UNIDO É MAIS FORTE

## MANIFESTO DO DOCUMENTO

Moção

Protocolo Nº: 8679

Documento Nº: 46/2023

Protocolo Data: 24/11/2023

Processo Nº: SN










Gerado por Kassia Dalmagro na repartição Gabinete Zilma Mônica Sansão Benevenuti dia 23/11/2023 às 14:03

### CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

**JXOA1-1EI7V-71B1F-7NT8V-FAX47**

Para confirmar a autenticidade acesse [www://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura](http://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura)

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

 <p><b>Nome</b> Ciro André Quintino <b>Data</b> 24/11/2023 12:46 <b>CPF/CNPJ</b> 895.XXX.XXX-00</p>	 <p><b>Nome</b> Franciele Daiane Back <b>Data</b> 24/11/2023 13:58 <b>CPF/CNPJ</b> 906.XXX.XXX-29</p>
 <p><b>Nome</b> Francisco Hostins Junior <b>Data</b> 24/11/2023 12:50 <b>CPF/CNPJ</b> 862.XXX.XXX-15</p>	 <p><b>Nome</b> Francisco Solano Anhaia <b>Data</b> 24/11/2023 12:47 <b>CPF/CNPJ</b> 348.XXX.XXX-87</p>
 <p><b>Nome</b> José Hilário Melato <b>Data</b> 24/11/2023 14:15 <b>CPF/CNPJ</b> 291.XXX.XXX-44</p>	 <p><b>Nome</b> Roberto Procópio de Souza <b>Data</b> 24/11/2023 13:23 <b>CPF/CNPJ</b> 366.XXX.XXX-90</p>
 <p><b>Nome</b> Zilma Mônica Sansão Benevenuti <b>Data</b> 24/11/2023 12:52 <b>CPF/CNPJ</b> 816.XXX.XXX-00</p>	